



LEI Nº. 4.531 DE 29/04/2010

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 4.370 DE 16/12/2008

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 4.370 de 16/12/2008, fica acrescido do parágrafo 13, com a seguinte redação:

...
Art. 1º -

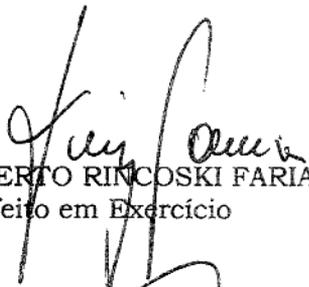
...
§ 13 - Nos sábados, após as 12:30 horas, domingos e feriados sejam municipais, estadual ou nacional, fica liberado o estacionamento delimitado para veículos, exceto as vagas especiais para idosos, portadores de necessidades especiais e veículos de saúde, para os seguintes:

- I- motocicleta
- II- ciclomotor
- III- motoneta
- IV- triciclo
- V- quadriciclo

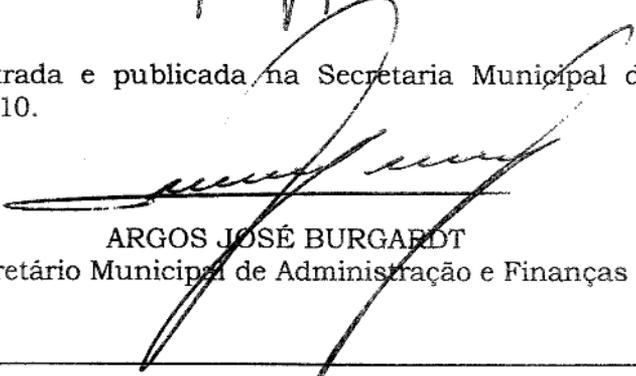
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Canoinhas, 29 de abril de 2010.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/04/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças